

Zimbra

cpl@tre-pi.jus.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020

De : seletiv@bol.com.br

ter, 10 de nov de 2020 16:14

Assunto : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
77/2020 1 anexo**Para :** cpl@tre-pi.jus.br

Prezado pregoeiro,

A SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, vem por meio deste e-mail encaminhar impugnação ao edital do pregão eletrônico n 77/2020, conforme petição que segue como anexo.

Atenciosamente,**Ana Teresa Borba Brito**

Licitações e Contratos

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Rua São Pedro, 1684, Centro - Teresina-PI**Tel.: 86 3085-1054****15. IMPUGNACAO - P.E. 77.2020 TRE PI.docx.pdf**

264 KB

**AO SR.(A)
PREGOEIRO(A)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

ASSUNTO: Impugnação ao edital. **Pregão Eletrônico 77/2020.**

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.224.659/0001-73, com sede na Rua São Pedro, n.º 1684, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 640001-260, neste ato representado por seu titular administrador, Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF n.º 194.248.843-20, vem tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital Pregão Eletrônico 77/2020, consoante dispõe item 12, do instrumento convocatório, motivo o qual expõe e requer o seguinte:

O edital pregão eletrônico n.º 077/2020, do tipo menor preço, com sessão pública agendada para o dia 13 de novembro de 2020, possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de carregador (CBO 7832) para o TRE-PI, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.

Inicialmente, é oportuno registrar que esta empresa não tem interesse em tumultuar o processo licitatório, mas sim, contribuir para que o mesmo seja realizado considerando todas as especificidades técnicas dos serviços.

Ocorre que, após analisar referido edital e seus anexos, observou-se a existência de omissões que afetam diretamente a elaboração da proposta, como também a regular execução dos serviços na hipótese de contratação, prejudicando a manutenção dos princípios da eficiência, isonomia e da proposta mais vantajosa, conforme especificações a seguir:

1. DO CUSTEIO DAS FÉRIAS DO PROFISSIONAL VINCULADO AO CONTRATO

O item 3.4, do termo de referência, prevê que: *nesta contratação, para os profissionais em gozo de férias, não haverá substitutos, ou seja, não haverá “ferista”.*

E considerando tal previsão, foi “zerado” no Anexo – Planilha de custos a rubrica do grupo B “férias”.

Ocorre que, ao não realizar a provisão mensal de 8,33% da remuneração referente as férias, **ao final do período aquisitivo de 12 meses, como ocorrerá o custeio das férias do profissional residente? Ou mesmo as férias proporcionais na hipótese**

do profissional vinculado ao contrato ter o contrato de trabalho rescindido antes dos 12 meses?

Sabe-se que a planilha de custo e formação de preço deve compreender todos os custos inerentes à prestação dos serviços de caráter contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, que é o caso do objeto do presente certame.

O instrumento convocatório apenas se limita à informar da desnecessidade de colocar mão de obra substituta quando o profissional residente estiver em gozo de férias, sem contudo esclarecer de onde será provido o custeio para pagamento das férias do profissional vinculado ao contrato administrativo consoante determina o art. 129, da CLT.

É importante perceber que a forma como está estruturada a planilha de custo, anexo do edital, a rubrica do grupo B “férias”, não se destina ao custeio da mão de obra substituta (“ferista”).

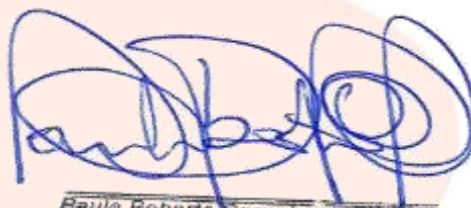
Nesse sentido, é oportuno reavaliar o edital quanto a não provisão, mês a mês, do custeio das férias do profissional vinculado ao contrato administrativo, uma vez que ao “zerar” referida rubrica na planilha de custos e formação de preço tal obrigação trabalhista estará descoberta, o que causará desequilíbrio na relação contratual.

É imprescindível esclarecer como a obrigação trabalhista “férias” estará sendo custeada considerando o instrumento convocatório.

2. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer adequações ao edital, revisando a omissão acima expostas nesta petição, para que o referido certame reúna todas as especificidades necessárias para a regular e plena execução dos serviços ora licitados.

Teresina-PI, 10 de novembro de 2020.



Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
CPF: 194.248.843-20
Sócio Administrador
Seletiv-Seleção e Agenciamento de Mão
de Obra LTDA - EPP

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

CPF 194.248.843-20

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI